



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

LEI Nº 2193, de 08 de setembro de 2015

“Institui o Dia do Catequista no Município de Monte Mor, e dá outras providências”.
(Autoria: Vereador Murilo Antonio de Sousa Rinaldo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Monte Mor o “Dia do Catequista”, a ser comemorado, anualmente, no último Domingo do Mês de Agosto.

Parágrafo único – A data comemorativa será dedicada a aqueles que desenvolvem trabalhos de evangelização das famílias do nosso Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 08 de setembro de 2015.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal da Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana